



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 389**, de 19 de novembro de 2014  
*(Lei n° 16, de 19 de novembro de 2014)*

**Dispõe sobre Alteração do Plano Plurianual do Município de São João do Manteninha para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** Esta Lei altera a Lei N° 018/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

**Parágrafo único.** O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2°** Fica o poder Executivo fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de São João do Manteninha e Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos dos artigos 2°, 3° e 4° da lei Municipal 018/2013. Autorizado a promover alteração de PROGRAMAS, AÇÕES E METAS FISCAIS para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, conforme relação de ações na forma do anexo integrante desta Lei.

**Art. 3°** O Poder Executivo altera as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada para o exercício de 2015, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 19 de novembro de 2014; 22° Ano de Emancipação Política.

**MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**  
Prefeita